



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 029/2019 – Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

Data: 19/07/2019

Horário: 11:00 horas

Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua de Nazaré, s/n, Centro, Água Doce do Maranhão/MA.

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2019, de 03 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão** para **Registro de Preços**, do **tipo menor preço**, visando à contratação eventual e futura para aquisição de material e insumos odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2017, do Decreto Municipal nº 006/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o **registro de preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando contratação eventual e futura para aquisição de material e insumos odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - A quantidade estimada para o presente Pregão, relacionada no Termo de Referência, serve apenas de orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento, pois a existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão a efetivar as respectivas contratações.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderá participar deste Pregão o interessado que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- a) que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

- c) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) que se apresente na qualidade de subcontratadas;
 - e) que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão;
 - f) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
 - g) impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
 - h) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - i) estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - j) integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - k) enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO VI**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.
- b) **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

b.3) **NÃO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, CUJO PRAZO DE EXPEDIÇÃO SEJA SUPERIOR A 01 (UM) ANO, CONTADO ATÉ A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.**

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES:

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.3 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO Nº 004/2019
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 004/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.2 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

deverão apresentar ao Pregoeiro, **além da Declaração de Localização e Funcionamento** e dos **envelopes nº 01 e nº 02**, os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:

- a) comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;
- b) certidão simplificada ou documento equivalente, expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos **itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2** por ocasião do credenciamento.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto ao site oficial da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o recebimento das Notas de Empenho decorrentes deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, **devidamente datada, numerada e rubricadas as folhas pelo representante legal da licitante**, que deverá opor sua assinatura na última folha, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

- c) Descrição detalhada do(s) **ITEM**(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, com a indicação do **ITEM**, unidade, quantidade e marca/fabricante;
- d) Preço unitário do **ITEM** em algarismo, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irajustável;
- e) Prazo de entrega dos produtos de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- f) Prazo de validade do material e insumos odontológicos de acordo com o Termo de Referência do Edital;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- h) Data e assinatura do representante legal.

5.2 – Será assegurado a ME/EPP, cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos a serem licitados, conforme dispõe o Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2.1 – Não se aplica o disposto no item 5.2 se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital.

5.2.2 - Não havendo vencedor para a cota destinada para ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP.

5.2.3 – A licitante ME/EPP poderá ofertar propostas de preços para todas os itens.

5.2.4 – Será declarada inidônea a licitante que tentar usufrir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.3 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.3.1 – A Proposta de Preços deverá incluir as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, dentre outras.

5.3.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Água Doce do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.4 - Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.5 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.5.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.5.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

5.5.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.5.4 - Caso o prazo de entrega, de validade do material e insumos odontológicos e de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, alíneas “e”, “f” e “g”.

5.6 - Caso o contrato administrativo não seja emitida dentro do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

5.7 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.9 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10 – Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

5.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.12 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.13 - O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços, desde que não resulte na inserção de documento novo ou afronta á isonomia entre os participantes.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE N° 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

simples, de prova da diretoria em exercício;

- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- g) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento.
- h) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);
- j) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- j.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- j.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- ✓ publicados em Diário Oficial; ou
 - ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
 - ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- j.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

j.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

j.1.4) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

j.2) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

j.2.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

j.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, o **Pregoeiro** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

j.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

j.4) a licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea “j”** deverá comprovar Patrimônio Líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

l) **01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu ou fornece objeto compatível com este Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

1.1) **Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão ser assinados pelo empresário, sócio dirigente ou procurador comprovadamente habilitado, com firma reconhecida.**



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

- m) **Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária ou outro órgão equivalente**, pertencente à unidade da Federação onde se encontra o estabelecimento da licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação;
- n) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VII)**.

6.4 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido por órgão da Administração Pública Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, Federal (SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou Estadual, poderá substituir os documentos enumerados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.3.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.6 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9 - Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.13 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.14 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.15 - O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações, desde que não resulte na inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - DO PROCEDIMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (**ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO IV**); e
- c) Envelopes nº 01 e nº 02.

7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (**ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO V**);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VI**); e
- d) Envelopes nº 01 e nº 02.

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12 - Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 05 (cinco) minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.13 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.11, conforme o caso.

7.16 – Findo a fase competitiva, o Pregoeiro consultará as licitantes que aceitem cotar o objeto em valor igual ao da licitante classificada em primeiro lugar, obedecida a ordem de classificação das propostas.

7.17 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.18 – Concluída a fase competitiva e aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.19 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.20 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.22, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.21 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.22.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.22.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.11.1.

7.22.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

7.23 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.24 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.25 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25.1 - Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) Planilha de Custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato em execução, com preços semelhantes.

7.26 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.27 - Nas situações previstas nos itens 7.14, 7.15 e 7.20 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.28 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.29 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.30 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua de Nazaré, s/n, Centro, Água Doce do Maranhão/MA.

8.2. - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.3 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

8.4 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.5 - As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 16p.21 deste Edital.

8.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder á data de realização do certame.

8.7 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 - DOS RECURSOS:

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, localizada na Rua de Nazaré, s/n, Centro, Água Doce do Maranhão/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Prefeitura Municipal proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeitura Municipal poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

Preços (**ANEXO VIII**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

10.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

10.5 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

10.6 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6.1 - É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

10.7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7.3 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados e o somatório das quantidades de todos os “caronas”, não deverão ultrapassar o limite de 05 (cinco) vezes a quantidade de cada item.

10.7.4 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

10.7.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

10.7.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 – DAS CONTRATAÇÕES:

11.1 - Quando da necessidade de contratação, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do gestor do contrato por ela indicado, verificará a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.2 - Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO IX**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

11.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 - O recebimento dos produtos será efetuado por servidor ou Comissão especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Água Doce do Maranhão/MA.

12.2 - A entrega dos produtos deverá ocorrer nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.4 - O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, na qual constará o local de entrega.

12.5 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 - A Secretaria Municipal de Saúde, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório (**ANEXO X**) para efeito de posterior verificação pela Comissão, quanto à



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

conformidade dos produtos com as características especificadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, e na Proposta da Contratada.

12.7 - Após verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (**ANEXO XI**).

12.8 - Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

12.9 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo.

12.10 - A Contratada dará garantia dos produtos por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, iniciando a contagem a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo (**ANEXO XI**).

12.11 - A empresa ficará desobrigada da garantia nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão que o vício no material fornecido decorreu de danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

12.13 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

12.14 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

12.15 - **Não haverá quantitativo mínimo para fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.**

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Prefeitura de Água Doce do Maranhão/MA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

12.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

12.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital, ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da Proposta, devidamente atualizada.

14.2 - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

14.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso na entrega dos produtos, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2.2 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso na substituição dos produtos recusados no recebimento provisório, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.5 - Caberá ao fiscal do contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

- a) fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Prefeita Municipal, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

16.5 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.6 - A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

16.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

16.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão/MA.

16.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

16.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2017, e com o Decreto Municipal nº 006/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

16.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, localizada na **Rua do Comercio, s/n, Centro, Agua Doce do Maranhão/MA**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido.

16.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.22 - O orçamento estimado desta licitação encontram-se nos autos do Processo Administrativo nº 029/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

16.23 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência.
ANEXO II	- Carta Credencial.
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.
ANEXO VIII	- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	- Termo de Recebimento Provisório
ANEXO XI	- Termo de Recebimento Definitivo

16.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Araiões no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Água Doce do Maranhão/MA, 03 de julho de 2019.

Marcelo Guimarães Boucinhas
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para contratações eventuais e futuras para aquisição de material e insumos odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Atender ao suprimento de material e insumos odontológico, visando a regularidade de atendimento à população e funcionamento do sistema de saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACIDO FOSFORICO COM 3 SERINGAS GEL 37%.	UNIDADE	75			
2	ADESIVO PRIME & BOND, PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UNIDADE	37			
3	AGUA DESTILADA GALÃO COM 5 LITROS.	LITRO	37			
4	AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	37			
5	AGULHA GENGIVAL LONGA CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	37			
6	ALCOOL 70% 1000 ML.	LITRO	75			
7	ÁLCOOL 96% 1000 ML.	LITRO	75			
8	ALGODÃO HIDROFILO 500G: EM CAMADAS CONTÍNUAS.	ROLO	37			
9	ALGODÃO ROLETE ODONTOLOGICO COM 100UND.	PACOTE	225			
10	AMALGAMA CÁPSULA (1 PORÇÃO)CAIXA COM 50 UNID.	UNIDADE	22			
11	ANESTESICO MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 2% (1:100.000) EMBALAGEM COM 50 UND.	CAIXA	37			
12	ANESTESICO PRILOCAÍNA COM OCTAPRESSIM (FELIPRESSINA) 3% EMBALAGEM COM 50 UND.	CAIXA	37			
13	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 UND.	CAIXA	52			
14	ANESTESICO TOPICO BENZOCAÍNA 20% EMBALAGEM COM 12G.	UNIDADE	37			
15	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO.	UNIDADE	37			
16	BABADOR DE PAPEL DESCARTAVEL C/100UND	PACOTE	22			
17	BANDEJAS METÁLICAS PARA INSTRUMENTOS 22X17X1,5 CM.	UNIDADE	7			
18	BICARBONATO DE SODIO ODONTOLOGÍCO 200G.	PACOTE	37			



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

19	BROCA CIRURGICA, ESFÉRICA N° 8 HASTE LONGA.	UNIDADE	22			
20	BROCA CIRURGICA, ESFÉRICA N° 6 HASTE LONGA.	UNIDADE	22			
21	BROCA CIRURGICA, 703.	UNIDADE	22			
22	BROCA CIRURGICA, 701.	UNIDADE	22			
23	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA 56.	UNIDADE	37			
24	BROCA CARBIDE,ALTA ROTAÇÃO CONE INVESTIDA 245.	UNIDADE	37			
25	BROCA DIAMANTADA, ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N° 1010.	UNIDADE	37			
26	BROCA DIAMANTADA, ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N° 1011.	UNIDADE	37			
27	BROCA DIAMANTADA, ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N° 1012.	UNIDADE	37			
28	BROCA DIAMANTADA, ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N° 1013.	UNIDADE	75			
29	BROCA DIAMANTADA, ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N° 1014.	UNIDADE	75			
30	BROCA DIAMANTADA, ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N° 1015.	UNIDADE	75			
31	BROCA DIAMANTADA, ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N° 1016.	UNIDADE	75			
32	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA N° 2.	UNIDADE	37			
33	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA N° 4.	UNIDADE	37			
34	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA N° 6.	UNIDADE	37			
35	BROCA DIAMANTADA N° 1090.	UNIDADE	37			
36	BROCA DIAMANTADA N° 1091.	UNIDADE	37			
37	BROCA DIAMANTADA N° 1093.	UNIDADE	37			
38	BROCA DIAMANTADA N° 1094.	UNIDADE	37			
39	BRUNIDOR DE AMÁLGAMA N° 33.	UNIDADE	15			
40	BRUNIDOR DE AMÁLGAMA N° 29.	UNIDADE	15			
41	CABO PARA BISTURI N° 03.	UNIDADE	15			
42	CABO PARA BISTURI N° 04.	UNIDADE	15			
43	CABO PARA ESPELHO BUCAL.	UNIDADE	22			
44	CAVITINE VERNIZ 15ML, FORRADOR.	UNIDADE	22			
45	CIMENTO TEMPORARIO, 20G PARA RESTAURAÇÃO POVISORIAS.	UNIDADE	22			
46	COMPRESSAS DE GAZE COM 500 UND.	PACOTE	37			
47	COTOSOL 20G.	UNIDADE	22			
48	COLETOR DESCARTAVEL PARA MATERIAL PERFU-CORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS.	UNIDADE	37			
49	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA COLORIDA, CAIXA COM 100 UND.	PACOTE	15			
50	ESCAVADOR DE DENTINA.	UNIDADE	15			
51	ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA.	UNIDADE	75			
52	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK.	UNIDADE	15			
53	EUGENOL 20ML.	UNIDADE	15			



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

54	ESPÁTULA SIMPLES.	UNIDADE	15			
55	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5, EM AÇO INOX.	UNIDADE	37			
56	ESPARADRAPO COMUM 10X4,5 CM.	ROLO	36			
57	FILME PERIPICAL INFANTIL, CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	7			
58	FILME PERIPICAL ADULTO, CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	7			
59	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	37			
60	FIO DE SUTURA, DE SEDA PRETA TRANÇADA 3-0, COM AGULHA EMBALAGEM COM 24 UND.	CAIXA	22			
61	FIO DE SUTURA, DE SEDA PRETA TRANÇADA 2-0, COM AGULHA EMBALAGEM COM 24 UND.	CAIXA	22			
62	FIO DENTAL 50 METROS.	UNIDADE	22			
63	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML.	UNIDADE	30			
64	FORCEPS101, CONFECCIONADO EM INOX.	UNIDADE	7			
65	FORCEPS 150, CONFECCIONADO EM INOX.	UNIDADE	7			
66	FORCEPS 181, CONFECCIONADO EM INOX.	UNIDADE	7			
67	FLUÓR GEL 200ML, ACIDULADO,1,23% COM SABOR	UNIDADE	45			
68	HEMOSTOP 10ML.	UNIDADE	11			
69	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G.	UNIDADE	22			
70	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 13G + CATALISADOR 11G.	UNIDADE	15			
71	IONOMERO DE VIDRO VITRO CEM PÓ 10G + LIQ. 8ML.	UNIDADE	15			
72	IONOMERO DE VIDRO VITRO FIL R A3 PÓ 10G + LIQ. 8ML.	UNIDADE	15			
73	IONOMERO DE VIDRO VITRO FILL LC A3.	UNIDADE	7			
74	LIMALHA DE PRATA (PÓ) FRASCO 30G.	UNIDADE	15			
75	KIT ACABAMENTO FINO COM 7, COM PONTAS DE RESINAS.	UNIDADE	7			
76	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO, COMPOSTO ESCOVA E PASTA.	KIT	750			
77	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL, COMPOSTO ESCOVA E PASTA.	KIT	1500			
78	LAMINAS DE BISTURI Nº 15 COM 100 UND.	UNIDADE	15			
79	LUVAS PARA PROCEDIMENTO COM 100 UND TAM EXTRA P.	CAIXA	75			
80	LUVAS PARA PROCEDIMENTO COM 100 UND TAM P.	CAIXA	75			
81	LUVAS PARA PROCEDIMENTO COM 100 UND TAM M.	CAIXA	75			
82	LUVAS PARA PROCEDIMENTO COM 100 UND TAM G.	CAIXA	75			
83	LUVA CIRURGICO ESTÉRIL TAMANHO 7.0	PAR	30			
84	LUVA CIRURGICO ESTÉRIL TAMANHO 7.5	PAR	30			
85	LUVA CIRURGICO ESTÉRIL TAMANHO 8.0	PAR	30			
86	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO COM 50 UND.	CAIXA	37			
87	MATRIZ DE AÇO, ROLO 0,05X05.	UNIDADE	15			
88	MATRIZ DE AÇO, ROLO 0,05X7.	UNIDADE	15			



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

89	MICROBRUSH REGULAR, EMBALAGEM COM 100 UND.	UNIDADE	22			
90	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ANTI EMBAÇANTE, TODO TRANSPARENTE.	UNIDADE	15			
91	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO 200ML.	UNIDADE	9			
92	OXIDO DE ZINCO 50G.	UNIDADE	11			
93	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EMBA COM 12 UND.	UNIDADE	22			
94	PASTA PROFILÁTICA 90G.	UNIDADE	45			
95	PEDRA POMES EXTRA-FINO 100G.	UNIDADE	15			
96	PINÇA CLINICA, EM AÇO INOX.	UNIDADE	15			
97	POTE DAPPEN PLASTICO.	UNIDADE	15			
98	PORTA AGULHA TIPO MAYO EM AÇO INOX.	UNIDADE	7			
99	REMOVEDOR DE MANCHAS, TARTARITE.	UNIDADE	7			
100	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UNIDADE	22			
101	RESINA RESTAURADORA A1.	UNIDADE	22			
102	RESINA RESTAURADORA A2.	UNIDADE	22			
103	RESINA RESTAURADORA A3.	UNIDADE	22			
104	RESINA RESTAURADORA A3,5	UNIDADE	22			
105	RESINA RESTAURADORA B2.	UNIDADE	22			
106	RESINA RESTAURADORA B3.	UNIDADE	15			
107	RESINA MICRO - HIBRIDA ESMALTE E DENTINA.	UNIDADE	30			
108	REVELADOR PARA RAIOS X 475ML.	UNIDADE	9			
109	SERINGA DE CARPULE, COM REFLUXO.	UNIDADE	7			
110	SELANTE DE CICATRÍCULAS, E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL.	UNIDADE	7			
111	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML.	UNIDADE	112			
112	SONDA, EXPLORADORA.	UNIDADE	9			
113	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA 100ML.	UNIDADE	15			
114	SUGADOR DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	PACOTE	75			
115	TAÇA DE BORRACHA.	UNIDADE	37			
116	TESOURA IRIS 12 CM CURVA/RETA.	UNIDADE	7			
117	TIRAS LIXA AÇO COM 12 UND 4 CM.	PACOTE	15			
118	TIRAS LIXA AÇO COM 12 UND 6 CM.	PACOTE	15			
119	TIRAS LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA COM 150 UND.	PACOTE	15			
120	TIRAS POLIESTER, EMBALAGEM COM 50 UND.	PACOTE	37			
121	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM 100 UND.	PACOTE	37			

3.1 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP, conforme determina o Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACIDO FOSFORICO COM 3 SERINGAS GEL 37%.	UNIDADE	25			
2	ADESIVO PRIME & BOND, PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UNIDADE	13			
3	AGUA DESTILADA GALÃO COM 5 LITROS.	LITRO	13			
4	AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	13			
5	AGULHA GENGIVAL LONGA CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	13			
6	ALCOOL 70% 1000 ML.	LITRO	25			
7	ÁLCOOL 96% 1000 ML.	LITRO	25			
8	ALGODÃO HIDROFILO 500G: EM CAMADAS CONTÍNUAS.	ROLO	13			
9	ALGODÃO ROLETE ODONTOLOGICO COM 100UND.	PACOTE	75			
10	AMALGAMA CÁPSULA (1 PORÇÃO)CAIXA COM 50 UNID.	UNIDADE	8			
11	ANESTESICO MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 2% (1:100.000) EMBALAGEM COM 50 UND.	CAIXA	13			
12	ANESTESICO PRILOCAÍNA COM OCTAPRESSIM (FELIPRESSINA) 3% EMBALAGEM COM 50 UND.	CAIXA	13			
13	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 UND.	CAIXA	18			
14	ANESTESICO TOPICO BENZOCAÍNA 20% EMBALAGEM COM 12G.	UNIDADE	13			
15	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO.	UNIDADE	13			
16	BABADOR DE PAPEL DESCARTAVEL C/100UND	PACOTE	8			
17	BANDEJAS METÁLICAS PARA INSTRUMENTOS 22X17X1,5 CM.	UNIDADE	3			
18	BICARBONATO DE SODIO ODONTOLÓGICO 200G.	PACOTE	13			
19	BROCA CIRURGICA, ESFÉRICA N° 8 HASTE LONGA.	UNIDADE	8			
20	BROCA CIRURGICA, ESFÉRICA N° 6 HASTE LONGA.	UNIDADE	8			
21	BROCA CIRURGICA, 703.	UNIDADE	8			
22	BROCA CIRURGICA, 701.	UNIDADE	8			
23	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA 56.	UNIDADE	13			
24	BROCA CARBIDE,ALTA ROTAÇÃO CONE INVESTIDA 245.	UNIDADE	13			
25	BROCA DIAMANTADA, ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N° 1010.	UNIDADE	13			
26	BROCA DIAMANTADA, ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N° 1011.	UNIDADE	13			
27	BROCA DIAMANTADA, ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N° 1012.	UNIDADE	13			
28	BROCA DIAMANTADA, ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N° 1013.	UNIDADE	25			
29	BROCA DIAMANTADA, ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N° 1014.	UNIDADE	25			
30	BROCA DIAMANTADA, ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N° 1015.	UNIDADE	25			



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

31	BROCA DIAMANTADA, ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016.	UNIDADE	25			
32	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 2.	UNIDADE	13			
33	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 4.	UNIDADE	13			
34	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 6.	UNIDADE	13			
35	BROCA DIAMANTADA Nº 1090.	UNIDADE	13			
36	BROCA DIAMANTADA Nº 1091.	UNIDADE	13			
37	BROCA DIAMANTADA Nº 1093.	UNIDADE	13			
38	BROCA DIAMANTADA Nº 1094.	UNIDADE	13			
39	BRUNIDOR DE AMÁLGAMA Nº 33.	UNIDADE	5			
40	BRUNIDOR DE AMÁLGAMA Nº 29.	UNIDADE	5			
41	CABO PARA BISTURI Nº 03.	UNIDADE	5			
42	CABO PARA BISTURI Nº 04.	UNIDADE	5			
43	CABO PARA ESPELHO BUCAL.	UNIDADE	8			
44	CAVITINE VERNIZ 15ML, FORRADOR.	UNIDADE	8			
45	CIMENTO TEMPORARIO, 20G PARA RESTAURAÇÃO POVISORIAS.	UNIDADE	8			
46	COMPRESSAS DE GAZE COM 500 UND.	PACOTE	13			
47	COTOSOL 20G.	UNIDADE	8			
48	COLETOR DESCARTAVEL PARA MATERIAL PERFU-CORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS.	UNIDADE	13			
49	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA COLORIDA, CAIXA COM 100 UND.	PACOTE	5			
50	ESCAVADOR DE DENTINA.	UNIDADE	5			
51	ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA.	UNIDADE	25			
52	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK.	UNIDADE	5			
53	EUGENOL 20ML.	UNIDADE	5			
54	ESPÁTULA SIMPLES.	UNIDADE	5			
55	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5, EM AÇO INOX.	UNIDADE	13			
56	ESPARADRAPO COMUM 10X4,5 CM.	ROLO	12			
57	FILME PERIPICAL INFANTIL, CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	3			
58	FILME PERIPICAL ADULTO, CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	3			
59	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	13			
60	FIO DE SUTURA, DE SEDA PRETA TRANÇADA 3-0, COM AGULHA EMBALAGEM COM 24 UND.	CAIXA	8			
61	FIO DE SUTURA, DE SEDA PRETA TRANÇADA 2-0, COM AGULHA EMBALAGEM COM 24 UND.	CAIXA	8			
62	FIO DENTAL 50 METROS.	UNIDADE	8			
63	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML.	UNIDADE	10			
64	FORCEPS101, CONFECCIONADO EM INOX.	UNIDADE	3			
65	FORCEPS 150, CONFECCIONADO EM INOX.	UNIDADE	3			
66	FORCEPS 181, CONFECCIONADO EM INOX.	UNIDADE	3			
67	FLÚOR GEL 200ML, ACIDULADO,1,23% COM SABOR	UNIDADE	15			



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

68	HEMOSTOP 10ML.	UNIDADE	4			
69	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G.	UNIDADE	8			
70	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 13G + CATALISADOR 11G.	UNIDADE	5			
71	IONOMERO DE VIDRO VITRO CEM PÓ 10G + LIQ. 8ML.	UNIDADE	5			
72	IONOMERO DE VIDRO VITRO FIL R A3 PÓ 10G + LIQ. 8ML.	UNIDADE	5			
73	IONOMERO DE VIDRO VITRO FILL LC A3.	UNIDADE	3			
74	LIMALHA DE PRATA (PÓ) FRASCO 30G.	UNIDADE	5			
75	KIT ACABAMENTO FINO COM 7, COM PONTAS DE RESINAS.	UNIDADE	3			
76	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO, COMPOSTO ESCOVA E PASTA.	KIT	250			
77	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL, COMPOSTO ESCOVA E PASTA.	KIT	500			
78	LAMINAS DE BISTURI N° 15 COM 100 UND.	UNIDADE	5			
79	LUVAS PARA PROCEDIMENTO COM 100 UND TAM EXTRA P.	CAIXA	25			
80	LUVAS PARA PROCEDIMENTO COM 100 UND TAM P.	CAIXA	25			
81	LUVAS PARA PROCEDIMENTO COM 100 UND TAM M.	CAIXA	25			
82	LUVAS PARA PROCEDIMENTO COM 100 UND TAM G.	CAIXA	25			
83	LUVA CIRURGICO ESTÉRIL TAMANHO 7.0	PAR	10			
84	LUVA CIRURGICO ESTÉRIL TAMANHO 7.5	PAR	10			
85	LUVA CIRURGICO ESTÉRIL TAMANHO 8.0	PAR	10			
86	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO COM 50 UND.	CAIXA	13			
87	MATRIZ DE AÇO, ROLO 0,05X05.	UNIDADE	5			
88	MATRIZ DE AÇO, ROLO 0,05X7.	UNIDADE	5			
89	MICROBRUSH REGULAR, EMBALAGEM COM 100 UND.	UNIDADE	8			
90	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ANTI EMBAÇANTE, TODO TRANSPARENTE.	UNIDADE	5			
91	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO 200ML.	UNIDADE	3			
92	OXIDO DE ZINCO 50G.	UNIDADE	4			
93	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EMBA COM 12 UND.	UNIDADE	8			
94	PASTA PROFILÁTICA 90G.	UNIDADE	15			
95	PEDRA POMES EXTRA-FINO 100G.	UNIDADE	5			
96	PINÇA CLINICA, EM AÇO INOX.	UNIDADE	5			
97	POTE DAPPEN PLASTICO.	UNIDADE	5			
98	PORTA AGULHA TIPO MAYO EM AÇO INOX.	UNIDADE	3			
99	REMOVEDOR DE MANCHAS, TARTARITE.	UNIDADE	3			
100	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UNIDADE	8			
101	RESINA RESTAURADORA A1.	UNIDADE	8			
102	RESINA RESTAURADORA A2.	UNIDADE	8			



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

103	RESINA RESTAURADORA A3.	UNIDADE	8			
104	RESINA RESTAURADORA A3,5	UNIDADE	8			
105	RESINA RESTAURADORA B2.	UNIDADE	8			
106	RESINA RESTAURADORA B3.	UNIDADE	5			
107	RESINA MICRO - HIBRIDA ESMALTE E DENTINA.	UNIDADE	10			
108	REVELADOR PARA RAO X 475ML.	UNIDADE	3			
109	SERINGA DE CARPULE, COM REFLUXO.	UNIDADE	3			
110	SELANTE DE CICATRICULAS, E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL.	UNIDADE	3			
111	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML.	UNIDADE	38			
112	SONDA, EXPLORADORA.	UNIDADE	3			
113	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA 100ML.	UNIDADE	5			
114	SUGADOR DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	PACOTE	25			
115	TAÇA DE BORRACHA.	UNIDADE	13			
116	TESOURA IRIS 12 CM CURVA/RETA.	UNIDADE	3			
117	TIRAS LIXA AÇO COM 12 UND 4 CM.	PACOTE	5			
118	TIRAS LIXA AÇO COM 12 UND 6 CM.	PACOTE	5			
119	TIRAS LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA COM 150 UND.	PACOTE	5			
120	TIRAS POLIESTER, EMBALAGEM COM 50 UND.	PACOTE	13			
121	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM 100 UND.	PACOTE	13			

3.2. Os produtos serão fornecidos com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo “**CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**”.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. A licitação utilizará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. FONTES DE RECURSO:

5.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

6. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS:

6.1 – Os materiais e insumos odontológicos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, na qual constará o local de entrega, pois a Contratada fica obrigada a entregar os materiais e insumos odontológicos no endereço informado na Autorização de Fornecimento.

6.2 – As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

6.3 - A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, e serão recebidos da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

a) A Secretaria Municipal de Saúde, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos materiais e insumos odontológicos com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação do produto diante das especificações exigidas no Termo de Referência e na Proposta do fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

6.4 - O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos na lei.

6.5 - Não haverá quantitativo mínimo para fornecimento dos materiais e insumos odontológicos, objeto deste Termo de Referência.

6.6 - Os materiais e insumos odontológicos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

6.7 - Os materiais e insumos odontológicos entregues fora do prazo de validade serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

6.8 - O recebimento dos materiais e insumos odontológicos será efetuado por servidor ou comissão formada por no mínimo 03 (três) membros.

7 - PRAZO PARA ENTREGA:

7.1 - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, na qual constará o local de entrega.

7.2 - Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. PRAZO DE VALIDADE:

8.1 - Prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data da entrega.

8.2 - Os materiais e insumos odontológicos deverão ser entregues com prazos de validades apropriados para consumo e armazenamento,

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - A Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos materiais e insumos odontológico, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

9.2 - As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

9.3 - A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.4 - Quando da necessidade de contratação, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do gestor do contrato por ela indicado, verificará a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Entregar os materiais e insumos odontológicos embalados nas quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência, sem sinais de violação, obedecidos o prazo estabelecido.

10.2 – Colocar na proposta apresentada as marcas dos materiais e insumos odontológicos ofertados e modelo se houver.

10.3 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os materiais e insumos odontológicos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, desde que não causada caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório.

10.4 - Cumprir fielmente condições constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

10.5 - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

10.6 - A Secretaria Municipal Saúde poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a análise e origem dos produtos, solicitando documentos comprobatórios da originalidade do produto, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Promover, por meio do fiscal de contrato, o acompanhamento do fornecimento dos objetos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11.2 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do fornecimento.

11.3 - Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos.

11.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

11.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

11.6 - Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar o fornecimento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência Escrita;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - A multa referida acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

12.3 - A penalidade prevista acima será aplicada também nas hipóteses em que o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Prefeitura de Água Doce do Maranhão/MA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

13.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365$ $I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

13.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº ____/2019

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade Pregão nº ____/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão Presencial nº _____/2019

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

E-MAIL:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº _____/2019

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº ____/2019

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº ____/2019

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº ____/2019

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019 PARA FORNECIMENTO DE _____

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de ____, o **MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO**, através da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede na _____, Agua Doce do Maranhão – MA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. _____, RESOLVE registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial nº ___/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para fornecimento eventual e futuro de _____, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2017, no Decreto Municipal nº 006/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE: (__) _____ FAX: (__) _____					
REPRESENTANTE:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO:					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Marca/Fabricante	Preço Unitário Registrado (R\$)

1. DA VINCULAÇÃO:

1.1. Vinculam-se à presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº ___/2019 e a Proposta de Preços da licitante _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, mediante solicitações eventuais e futuras de produtos.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Ata terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 006/2017 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Secretaria Municipal de Saúde sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, quando:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão quando a licitante signatária:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº ___/2019 a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- g) houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- h) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da Prefeitura Municipal.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

8.1. A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial.

10. DO FORO:

10.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Araioses/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Água Doce do Maranhão/MA, ___ de _____ de 201_.

XXXXXXXXXX
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
LICITANTE(S) VENCEDOR(AS)

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____
Processo Administrativo nº ____/201__
Pregão Presencial nº ____/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO
MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, E
_____, PARA _____, NA FORMA
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO**, através da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede na _____, Água Doce do Maranhão – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Presencial nº ____/2019**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº ____/201__**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2017, no Decreto Municipal nº 006/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a _____, conforme Pregão Presencial nº ____/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº ____/2019, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificação, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	---------	------------	------------------	-----------------------	--------------------



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

--	--	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em __/__/2__, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da garantia prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme Autorização de Fornecimento, na qual constará o local de entrega, pois a Contratada fica obrigada a entregar os produtos.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos por servidor ou Comissão especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega de 15 (quinze) dias consecutivos, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos produtos com as características especificadas no ANEXO I do Edital e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contado a partir da data de entrega dos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material entregue.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA dará garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias para os produtos fornecidos, iniciando a contagem da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os produtos impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e da comprovação de regularidade exigida na fase de habilitação da licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os produtos conforme especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) entregar os produtos conforme Autorização de Fornecimento, na qual constará o local de entrega;
- c) substituir os produtos devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contadas a partir da respectiva Notificação;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE;
- e) conceder prazo de garantia dos produtos por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, iniciando a contagem a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- g) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso injustificado na substituição de produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretária Municipal de Saúde ou da Prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Araiões/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Água Doce do Maranhão (MA), de _____ de 201_.

XXXXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF N°

CPF N°



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº __/2019**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

dos _____, objeto da Nota(s) Fiscal(is) nº _____, adquiridos através do Pregão Presencial nº __/2019, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

A Secretaria Municipal de Saúde recebe os referidos produtos a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Anexo I do Pregão e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Água Doce do Maranhão (MA), de _____ de 201_.

Assinaturas:

xxxxxxx

Secretária Municipal de Saúde

xxxxxx

(comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº __/2019**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO DEFINITIVO

dos produtos adquiridos através **do Pregão Presencial nº __/2019**, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto no total de R\$ _____ (_____), a ser pago, mediante a(s) Nota(s) Fiscal(is) nº _____.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Água Doce do Maranhão (MA), de _____ de 201_.

Assinaturas:

xxxxxxx

Secretária Municipal de Saúde

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº